



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



**Estado do Paraná**  
**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**  
**Secretaria Municipal de Esportes e Recreação**

Avenida Vitória -Centro  
Telefone (42) 35541861

000001

REQ.  
Cruz Machado, 01 março de 2019

Solicitação nº: 002/2019	
Data	Rubrica

\*Para uso Setor de Licitações

**PEDIDO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO**

Unidade Solicitante	Secretaria de Esportes e Recreação	
Departamento Solicitante	Depto de Serviços e Manutenção	
Responsável pela solicitação	Everton Zwierzykowski	
E-mail		
Telefone	(42) 3554 1861	
Data	07/02/2017	
MATERIAL * Assinale com "X"	<input checked="" type="checkbox"/>	CONSUMO
	<input type="checkbox"/>	PERMANENTE
SERVIÇO * Assinale com "X"	<input type="checkbox"/>	TEMPORÁRIO
	<input type="checkbox"/>	CONTÍNUO

**1. OBJETO: Materiais esportivos**

Item	Descrições dos itens com especificações*	Quant.	Unid.	Valor estimado Unidade	Valor estimado Total
1	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total	34			R\$
2	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total	17			R\$
3	Par meião 100% poliamida personalizado (brasão)	17			R\$
4					

**2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA/CONTRATAÇÃO**

- Material necessário para participação de eventos esportivos e manutenção das escolinhas de futsal, volei, futebol, basketboól ente outras

**3. LOCAL E HORÁRIOS DE UTILIZAÇÃO DO BEM/SERVIÇO (local de entrega)**

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação



Prefeitura Municipal de  
**Cruz Machado**

Igualdade e respeito por você!  
Administração 2013-2016



000002

Avenida Vitória-Centro – Cruz Machado – PR  
Horário de entrega: das 08:00h às 16:30h

#### 4. PERÍODO OU DATA DE UTILIZAÇÃO (prazos de entrega integral ou parceladas)

Utilização imediata.

#### 5. NECESSIDADE DE AMOSTRAS? SIM ( ) NÃO (X)

Quais Itens: \_\_\_\_\_

#### 6. QUEM RESPONDE PELOS ESCLARECIMENTOS QUE POSSAM SURTIR APÓS OU DURANTE O CERTAME?

Nome: Everton Zwierzykowski  
Telefone: (42) 3554 1861  
Email: everton.zwi93@hotmail.com

#### 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA A SER UTILIZADA E A FORMA DE PAGAMENTO

Informação da Contabilidade.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Conforme contrato a ser assinado com o fornecedor.

#### 9. DOCUMENTOS QUE JULGA IMPORTANTE PARA COMPROVAÇÃO DE COMPETENCIA TANTO NA AQUISIÇÃO DE BENS QUANTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nenhum.

#### 10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTOS E CONFERENCIA DOS MATERIAIS?

Nome: Everton Zwierzykowski  
Telefone: (42) 3554 1861  
Email: everton.zwi93@hotmail.com

#### Responsável pela Solicitação

Nome: Everton Zwierzykowski  
Cargo: Diretor Municipal de Esportes  
CPF: 088. 366. 459 - 33

#### Responsável pela Secretaria

Nome: Everton Zwierzykowski  
Cargo: Diretor Municipal de Esportes  
CPF: 088.366.459 - 33

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09      Telefone/Fax: 554 1222 / 554 1222  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000      - Cruz Machado - PR

Solicitação Nr.: 340/2019

Data: 28/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

91.2019.  
000003

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 271 - GINÁSIO DE ESPORTES LUÍS OTTO      Código da Dotação :  
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE      09.01.2.050.3.3.90.30.23.00.00.00 (416/2019)  
Unidade: 1 - Secretaria de Esportes  
Nome do Solicitante: Everton Swerzykowski  
Local de Entrega: GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES - AVENIDA VITÓRIA  
Destinação: - Aquisição de uniformes destinados às escolinhas de futebol, volei, futsal entre outras - Secretaria de esportes desta municipalidade.      Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	34	UN	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total tamanhos P M ou G. (6010745)	0,0000	0,00
2	17	UN	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total (6010746)	0,0000	0,00
3	17	UN	Meião de futebol 100% pliamida personalizado ( brasão prefeitura) (6010747)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: Everton Swerzykowski: *Everton J.*

Cruz Machado, 28 de Fevereiro de 2019.

Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000004

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

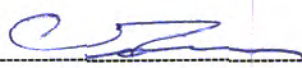
**A - Processo Nr.:** 50/2019  
**B - Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO UNITÁRIO  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** imediato  
**F - Local de Entrega:** GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:** 03 MESES  
**I - Objeto da Licitação:** A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbool entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.  
**J - Observações:** Solicitação 340 - coleta 91/2019 Passado para dispensa em 07/03/2019  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
6	09.01.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00	Esporte e Recreação	3.3.90.30.23.00.00.00	2.210,00
Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres				
<b>Total Previsto :</b>				<b>2.210,00</b>

Cruz Machado, 7 de Março de 2019.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL




Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 50/2019

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes – Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

PREVISÃO	
Previsão de dotação material	R\$ 2.210,00
<b>TOTAL APROXIMADO</b>	<b>R\$ 2.210,00</b>

Cruz Machado, 07 de Março de 2019

  
**Vera Benzak Krawczyk**  
Sec. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017

Requisitante

Cruz Machado, 07 de Março de 2019.

**Parecer Contábil 052/2019**

**Referente à Solicitação – 50/2019 - Secretaria Municipal de Esportes**

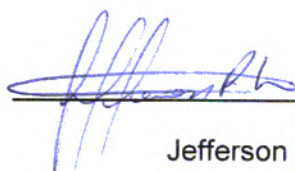
Em Atenção à solicitação da Sra. Vera Maria Benzak, presidente da Comissão Permanente de Licitações, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

- ( X ) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);
- ( ) - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;
- ( ) - Despesas Extra Orçamentária;

**Recursos orçamentários: 2019**

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
416	09.01	2.050	3.3.90.30.00.00.00	1.000	R\$ 40.438,70	R\$ 2.210,00
Total						R\$ 2.210,00



Jefferson R. Mazur  
Contador  
CRC PR 056342/O-8

KRG Têxtil LTDA  
Rua Joaquim Francisco de Paula, 532  
Chico de Paula  
89.254-715 Jaraguá do Sul - SC.  
(47) 3371-5558/3275-6193  
CNPJ: 02.792.303/0001-10  
IE: 257.838.376



000007  
**KRG**  
UNIFORMES

Para:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO  
Avenida Vitória, 167  
Centro  
84.620-000 Cruz Machado - PR

### Orçamento

34 PÇ CAMISA ESPORTIVA MASCULINA OU FEMININA (BABY LOOK) 100%PES COM ACABAMENTO DRY E SUBLIMAÇÃO TOTAL	40,00	1.360,00
17 PÇ CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO OU FEMININO 100%PES COM ACABAMENTO DRY E SUBLIMAÇÃO TOTAL	30,00	510,00
17 PAR MEIÃO 100%POLIAMIDA PERSONALIZADO (COM BRASÃO)	20,00	340,00
	TOTAL	2.210,00

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS APROVAÇÃO DOS LAYOUTS

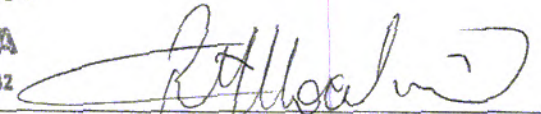
VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS

Jaraguá do Sul, 05 de Março de 2019.

02.792.303/0001-10

**KRG TÊXTIL LTDA**

Rua Joaquim Francisco de Paula, 532  
Chico de Paula - 89.254.715  
Jaraguá do Sul - SC

  
Rudiney José Mocelin  
806.488.949-91



(47) 3371-5558

kaiapos@kaiapos.com.br  
www.kaiapos.com.br  
facebook: Kaiapos.Têxtil

RUA JOAQUIM FRANCISCO DE PAULO, 532  
BAIRRO: CHICO DE PAULA  
89.254-715 - JARAGUÁ DO SUL - SC  
(47) 3371-5558  
e-mail/msn: kaiapos@kaiapos.com.br

000008

DATA	PEDIDO		000.000
VENDEDOR			
NOME DE FANTASIA			
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO			
CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO: Avenida Vitória, 167			
BAIRRO		MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO	
ESTADO/UF	PR	CEP	84620-000 FONE:
TIPO COBRANÇA			PREVISÃO DE ENTREGA
COND. DE PAGAMENTO			20 DIAS
e-mail NFE			

GRADE DE TAMANHOS														
SOCIAL	01	02	03	04	05	06	07	08						
ESPORTIVA	04	06	08	10	12	14	16	18	P	M	G	GG	GG	GG
PROFISSIONAL	34	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60

Código	Qtde Total	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total										
	34,00	PÇ	CAMISA 100% PES SUBLIMAÇÃO TOTAL MANGA CURTA	41,50	1411,00										
GRADE	ESPORTIVA		04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	GG	GG
QUANTIDADE POR TAMANHO															

Código	Qtde Total	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total										
	17,00	PÇ	CALÇÃO 100% PES SUBLIMAÇÃO TOTAL	31,50	535,50										
GRADE	ESPORTIVA		04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	GG	GG
QUANTIDADE POR TAMANHO															

Código	Qtde Total	Unid	Descrição	Preço Unitário	Preço Total										
	17,00	PAR	MEIÃO 100% POLIAMIDA PERSONALIZADO (COM BRASÃO)	21,00	357,00										
GRADE	ESPORTIVA		04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	GG	GG
QUANTIDADE POR TAMANHO															

**03-810.547/0001-40**  
**KAIAPÓS TÊXTIL LTDA**  
 Rua Joaquim Francisco de Paula, 532  
 Chico de Paula - 89.254.715  
 Jaraguá do Sul - SC

SUBTOTAL	2.303,50	DESCONTO	%	0,00
TOTAL PEDIDO			2.303,50	

DADOS PARA ENTREGA		TIPO FRETE	FOB	X	CIF
TRANSPORTADORA	AVENIDA VITÓRIA, 167		FONE:		
ENDEREÇO	0		MUNICÍPIO: CRUZ MACHADO		
BAIRRO	PR	CEP	84620-000	FONE: -	
ESTADO/UF					
COMPRADOR	la.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpireva/Cnpireva				
ASSINATURA	http://www.sintegra.gov.br				



EMPRESA: MARIO RAHN ME - MARINHO SPORTS

ENDEREÇO: RUA DR. WUNDERWALD, 184 – BAIRRO: WUNDERWALD

89107-000 POMERODE – SC

CNPJ: 02.085.045/0001-31 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253.561.540

TELEFONE: 47-3387-4314 – CEL.: 47-99163-1077

E-mail: [marinhosports@terra.com.br](mailto:marinhosports@terra.com.br)

**ORÇAMENTO PARA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**AVENIDA VITÓRIA, 167 - CENTRO**

**84620-000 – CRUZ MACHADO – PR**

**34 PÇ. CAMISA ESPORTIVA OU FEMININA (BABY LOOK) 100% PES**

COM ACABAMENTO DRY E SUBLIMAÇÃO TOTAL – R\$ 42,00 = R\$ 1.428,00

**17 PÇ. CALÇÃO ESPORTIVO MASCULINO OU FEMININO 100% PES**

COM ACABAMENTO DRY E SUBLIMAÇÃO TOTAL – R\$ 32,00 = R\$ 544,00

**17 PAR Meião 100% Poliamida Personalizado (com Brasão) – R\$ 22,00 = R\$ 374,00**

**TOTAL: R\$ 2.346,00**

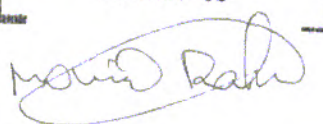
**PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS APÓS APROVAÇÃO DOS LAYOUTS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS.**

**POMERODE(SC), 05 DE MARÇO DE 2019.**

02.085.045/0001-31  
MARIO RAHN - ME

Rua Dr. Wunderwald, 184 - sala A  
Cep 89107-000 - Wunderwald  
Pomerode - SC



**ESTADO DO PARANÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/01/2019 a 07/03/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
<b>Número da Coleta: 91/2019      Data: 28/02/2019</b>							
<b>Fornecedor: 11581 - KAIAPÓS TEXTIL LTDA - EPP</b>							
1	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total	UN		34,000	41,5000	1.411,00	Não
2	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total	UN		17,000	31,5000	535,50	Não
3	Meião de futebol 100% pliamida personalizado ( brasão prefei	UN		17,000	21,0000	357,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>2.303,50</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	
<b>Fornecedor: 11847 - KRG TEXTIL LTDA. - ME</b>							
1	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total	UN		34,000	40,0000	1.360,00	Sim ***
2	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total	UN		17,000	30,0000	510,00	Sim ***
3	Meião de futebol 100% pliamida personalizado ( brasão prefei	UN		17,000	20,0000	340,00	Sim ***
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>2.210,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>2.210,00</b>	
<b>Fornecedor: 12930 - MARIO RAHN</b>							
1	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total	UN		34,000	42,0000	1.428,00	Não
2	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total	UN		17,000	32,0000	544,00	Não
3	Meião de futebol 100% pliamida personalizado ( brasão prefei	UN		17,000	22,0000	374,00	Não
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>2.346,00</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>0,00</b>	
<b>Total da Coleta:</b>						<b>2.210,00</b>	

000010



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000011

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº 15/2019**

### **OBJETO:**

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, SENDO ESTES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL, VÔLEI, FUTSAL, BASKETBOOL ENTRE OUTRAS, PELA SECRETARIA DE ESPORTES DESTA MUNICIPALIDADE.



**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**EDITAL DO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019**

**OBJETO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS, SENDO ESTES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL, VÔLEI, FUTSAL, BASKETBOOL ENTRE OUTRAS, PELA SECRETARIA DE ESPORTES DESTA MUNICIPALIDADE.**

A Secretaria de Administração em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes visa à aquisição de uniformes esportivos, que serão utilizadas nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Esportes. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que é de suma importância a contratação de empresa para fornecimento de uniformes esportivos, sendo camisa esportiva numerada, calção esportivo e meião, estes uniformes são necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbool entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade. Desta forma, se faz necessário que a Administração pública contrate com alguma empresa que atenda esta especificidade do produto pedido, para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Esportes.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 Lei das Licitações.

**RAZÃO DA ESCOLHA**

A empresa fornecedora foi pesquisada e considerada adequada, por apresentar o menor preço global por itens cotados, atendendo assim as necessidades específicas e logísticas para a entrega dos itens e condições legais para realizá-lo. Dadas às condições apresentadas a escolha recaiu para a empresa KRG TEXTIL LTDA - ME inscrita no CNPJ: 02.792.303/0001-10, localizada em Jaraguá do Sul, Santa Catarina.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado para este objeto sendo R\$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais) perfazendo montante total.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamental: 09.01**

**Projeto/Atividade: 2.050**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00**

**DA HABILITAÇÃO**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000013

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

### **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
2. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**;
3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
5. Prova de regularidade perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débitos – CND)**;
6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

### **DAS SANÇÕES**

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98., em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)**”

### **DA RESCISÃO**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado  
Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000014

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

**ANEXO DO EDITAL**

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) Minuta do Contrato

Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 11 de Março de 2019

Prefeito em exercício

Ronaldo Schribenig



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado – PR

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: KRG TEXTIL LTDA ME

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbool entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.**

VALOR TOTAL: R\$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

KRG TEXTIL LTDA ME

**PORTARIA Nº 002/2019**

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **Resolve:**

**DESIGNAR:**

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações, a qual contém os seguintes membros:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK inscrita no CPF nº 066.863.159-74 –  
Presidente

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA inscrita no CPF nº 026.180.459-63-Membro

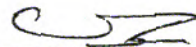
ADÉLIA SEDLACZEK inscrita no CPF nº 846.913.019-68 – Membro

NIVALDO BUDIN inscrito no CPF nº 026.181.609-83 – Membro

HARLEY R. E. DA SILVA, inscrito no CPF nº 016.174.129-02 - Membro

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 02 de janeiro de 2019.



Euclides Pasa  
Prefeito Municipal.



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA  
JP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME  
CNPJ 02.792.303/0001-10  
NIRE nº. 422.0259.854-8

**ILMAR JOSÉ KUHN**, brasileiro, nascido em 19 de março de 1952, natural de Guaramirim (SC), casado pelo regime da comunhão universal de bens, comerciante, CPF nº 248.820.979-15, Cédula de Identidade RG nº 412.001 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Miguel Salai, nº. 93, Centro, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89251-190; e **JONAS KUHN**, brasileiro, nascido em 05 de abril de 1981, natural de Jaraguá do Sul (SC), divorciado, comerciante, CPF nº 028.899.559-74, Cédula de Identidade RG nº 3.489.274 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Miguel Salai, nº. 93, Centro, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89251-190; únicos sócios da **JP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.792.303/0001-10, estabelecida na Rua Germano Horst, nº. 119, Bairro Vila Lalau, CEP 89256-470, em Jaraguá do Sul (SC), com Contrato Social registrado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob nº 422.0259.854-8 em sessão de 13 de outubro de 1998, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – Da alteração do nome empresarial**

Alterar o nome empresarial de JP MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. - ME, para "KRG TÊXTIL LTDA. - ME"

**CLÁUSULA 2ª – Alteração de endereço**

Os sócios de comum acordo, resolvem alterar o endereço da Rua Germano Horst, nº. 119, Bairro Vila Lalau, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89256-470 para Rua Joaquim Francisco de Paula, nº. 532, sala 02, Bairro Chico de Paulo, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89254-715.

Roseli

Juan

J.A.

**CLÁUSULA 3ª – Do objeto social**

Os sócios de comum acordo resolvem alterar a cláusula 3ª do Contrato Social, que passará a ter a seguinte redação:

**“Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo a confecção e comércio varejista de artigos do vestuário e produtos têxteis.”**

**CLÁUSULA 4ª – Da admissão de sócio**

Os sócios por unanimidade resolvem admitir na Sociedade como sócio:

**ROSELI DE FATIMA MARTINS**, brasileira, nascida em 17 de maio de 1962, natural de Rio Negro (PR), solteira, industrial, CPF nº. 518.384.949-87, Cédula de Identidade RG nº. 1.472.724 expedida pela SSP/SC em 12/08/2011, residente e domiciliada na Rua Elpidio Rodrigues, nº. 181, Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89253-774, que subscreve e integraliza em moeda corrente do país, neste ato, 24.000 (vinte e quatro mil) cotas no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**JEAN CARLOS MARCANTE**, brasileiro, nascido em 02 de setembro de 1993, natural de Porto Alegre (RS), solteiro, industrial, CPF nº. 090.908.969-88, Cédula de Identidade RG nº. 6.339.984 expedida pela SSP/SC em 08/09/2009, residente e domiciliado na Rua Elpidio Rodrigues, nº. 181, Bairro Tifa Martins, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89253-774, que subscreve e integraliza em moeda corrente do país, neste ato, 24.000 (vinte e quatro mil) cotas no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

**CLÁUSULA 5ª – Da transferência de cotas**

O sócio **ILMAR JOSÉ KUHN**, vende e transfere, neste ato, as suas 1.000 (um mil) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a sócia ora admitida **ROSELI DE FATIMA MARTINS**. O sócio **ILMAR JOSÉ KUHN**, declara-se pago pelas cotas transferidas, dando aos sócios atuais e à Sociedade plena, geral e irrestrita quitação, bem como, todos os sócios declaram conhecer a situação geral da Sociedade.

O sócio **JONAS KUHN**, vende e transfere, neste ato, as suas 1.000 (um mil) cotas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para o sócio ora admitido **JEAN CARLOS MARCANTE**. O sócio **JONAS KUHN**, declara-se pago pelas cotas transferidas, dando aos sócios atuais e à Sociedade plena, geral e irrestrita quitação, bem como, todos os sócios declaram conhecer a situação geral da Sociedade.

Roseli<sup>o</sup>

Jean

JR

**CLÁUSULA 6ª – Da composição do Capital Social**

Em consequência das alterações acima, o Capital Social, fica assim distribuído:

“Cláusula 5ª – O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ROSELI DE FATIMA MARTINS** com 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e
- b) **JEAN CARLOS MARCANTE** com 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)”

**CLÁUSULA 7ª – Da administração**

Os sócios de comum acordo resolvem alterar as cláusulas 8ª e 9ª do Contrato Social que passará a ter as seguintes redações:

“Cláusula 8ª - A sociedade é administrada por 01 (um) administrador, cujo cargo será exercido por **ROSELI DE FATIMA MARTINS**.

Cláusula 9ª - O Administrador mencionado na cláusula 8ª, deverá fazer uso da denominação social, **ISOLADAMENTE**, competindo-lhe exercer todos os poderes determinados por lei, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, constituir procuradores em nome da sociedade, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis, comprar, hipotecar, penhorar ou alienar bens sociais imóveis e exercer atos normais de comércio, de acordo com os objetivos da sociedade e da legislação vigente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, não podendo usar a firma em poderes estranhos à sociedade.”

**CLÁUSULA 8ª - Da Declaração de Desimpedimento**

A administradora declara sob as penas da Lei, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer administração de sociedades empresárias.

Roseli

Jean

J. P.

**CLÁUSULA 9ª - Da consolidação do Contrato Social**

À vista das modificações ora ajustadas, os sócios atuais, alteram e consolidam até a primeira alteração do Contrato Social, com base nas exigências da Lei nº. 10.406/2002, Capítulo II - Da Sociedade Limitada e demais artigos, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª** - A Empresa é uma Sociedade Limitada, que gira sob o nome empresarial de **KRG TÊXTIL LTDA. - ME**, que se regerá pelas normas deste Contrato Social, em conformidade com a Lei nº. 10.406/2002, excetuando-se o disposto nos artigos 997 a 1.038, e supletivamente pela legislação das Sociedades Anônimas Lei nº. 6.404/1976 e suas alterações posteriores.

**Cláusula 2ª** - A sociedade tem sua sede na Rua Joaquim Francisco de Paula, nº. 532, Sala 02, Bairro Chico de Paulo, em Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, CEP 89254-715, podendo, entretanto, manter sucursais, filiais e/ou agências em outros pontos do território nacional, mediante alteração contratual, por deliberação dos sócios que representem mais da metade do Capital Social.

**Cláusula 3ª** - A sociedade tem por objetivo a confecção e comércio varejista de artigos do vestuário e produtos têxteis.

**Cláusula 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

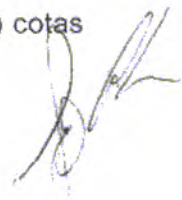
**CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

- a) **ROSELI DE FATIMA MARTINS** com 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e
- b) **JEAN CARLOS MARCANTE** com 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Roseli

Jean



**Cláusula 6ª** - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula 7ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### ADMINISTRAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**Cláusula 8ª** - A sociedade é administrada por 01 (um) administrador, cujo cargo será exercido por **ROSELI DE FATIMA MARTINS**.

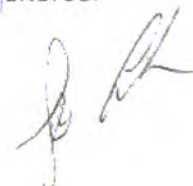
**Cláusula 9ª** - O Administrador mencionado na cláusula 8ª, deverá fazer uso da denominação social, **ISOLADAMENTE**, competindo-lhe exercer todos os poderes determinados por lei, podendo inclusive emitir cheques, notas promissórias, letras de câmbio, assinar contratos de empréstimos e financiamentos, constituir procuradores em nome da sociedade, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis, comprar, hipotecar, penhorar ou alienar bens sociais imóveis e exercer atos normais de comércio, de acordo com os objetivos da sociedade e da legislação vigente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, não podendo usar a firma em poderes estranhos à sociedade.

§ 1º - É expressamente vedada à diretoria a prestar caução, dar avais ou endossos de favor e prestar fianças em nome de terceiros ou de si próprios, usando do nome da sociedade, exceções feitas para em favor das sociedades controladas ou coligadas.

§ 2º - O administrador poderá pleitear a renúncia do cargo, por meio de comunicação escrita direcionada à Sociedade.

**Cláusula 10** - A administradora declara sob as penas da Lei, que não está condenado à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer administração de sociedades empresárias.

Rozeli



## EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Cláusula 11** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º - A critério dos sócios, poderão ser levantados balanços intermediários, a medida que entenderem necessário.

§ 2º - As demonstrações contábeis anuais devem ser enviadas, por escrito e com prova do respectivo recebimento, aos sócios que não exerçam a administração, com 30 (trinta) dias de antecedência da data marcada para a Reunião dos Sócios.

**Cláusula 12** – Dos resultados do exercício serão deduzidos antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, a provisão para imposto de renda e demais tributos incidentes, sendo que o remanescente terá a destinação que lhe for atribuída na Reunião dos Sócios, observados os critérios da legislação em vigor.

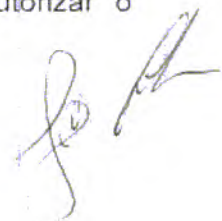
**Parágrafo Único** – Convencionam os sócios, que será possível a realização de distribuições dos lucros, tanto de forma proporcional à participação de cada um no capital social, como ainda, de forma desproporcional entre os mesmos, ou também isoladamente a um ou mais sócios, de acordo com a existência efetiva destes lucros, o interesse e as necessidades dos sócios, desde que haja expressa anuência de todos os sócios para a distribuição, aposta em termo de deliberação com esta finalidade ou Ata de Reunião dos Sócios.

## AUMENTO DE CAPITAL E RETIRADA DE SÓCIO

**Cláusula 13** - O Capital Social da sociedade poderá ser aumentado quantas vezes se fizer necessário, pela criação de partes novas, representadas em moeda corrente do País, créditos em conta corrente, reservas ou lucros acumulados, mediante a deliberação dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social.

§ 1º - Será assegurado aos sócios, na proporção do número de cotas de que forem titulares, o direito de preferência para subscrição do aumento do capital da Sociedade. Este direito deverá ser exercido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Reunião dos Sócios que autorizar o respectivo aumento.

Rozeli



§ 2º - Decorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser convocada Reunião dos Sócios para aprovação do aumento do Capital Social e para modificação do Contrato Social.

§ 3º - A redução do Capital Social somente se tornará eficaz, se, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de registro da Ata que deliberou sobre a redução, não houver impugnação da mesma, por credor quirografário. Satisfeito o prazo previsto neste parágrafo, proceder-se-á a alteração do Contrato Social e será efetivado o seu registro.

**Cláusula 14** - Não obstante, contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, por falecimento, exclusão, retirada, falência, concordata, interdição ou vontade de qualquer sócio, desde que os outros sócios, representando mais da metade do Capital Social, queiram prosseguir com a mesma.

§ 1º - Ocorrendo quaisquer dessas hipóteses, os haveres do sócio falecido, excluído, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, serão apurados em Balanço levantado nos termos da Cláusula 10, até 60 (sessenta) dias após, contados do recebimento da notificação à sociedade. Os haveres apurados serão contabilizados em uma única conta, compreendendo Capital, Lucros, Resultados e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela Sociedade.

§ 2º - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, excluído, ou aos herdeiros sucessores ou representantes legais, nas seguintes condições: 5% (cinco por cento) dentro de 180 (cento e oitenta) dias após, contados da definição dos valores do balanço especial ou da conclusão do procedimento judicial, depois de transitado em julgado, e o restante, em até 60 (sessenta) prestações iguais mensais e sucessivas, garantidas por notas promissórias e com juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o saldo devedor, ou juros previamente acordados.

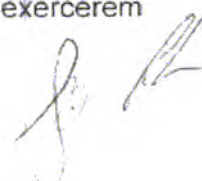
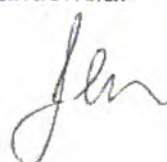
§ 3º - No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão direito de optar pela permanência na sociedade como sócios, respeitada a distribuição de cotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou dela retiram-se na forma deste contrato. Os interesses dos herdeiros de sócio falecido serão representados pelo inventariante.

§ 4º - O prazo de opção para se retirar, referido no parágrafo anterior, será de 60 (sessenta) dias a contar do falecimento do sócio.

§ 5º - O sócio que pretender retirar-se da sociedade, deverá dar a esta, prévio aviso de 6 (seis) meses, através de notificação escrita, comprovadamente cumprida, mencionando o preço e condições do negócio.

§ 6º - Os sócios terão o prazo de 6 (seis) meses, contados da data do recebimento da comunicação referida no parágrafo anterior, para exercerem seu direito de preferência ou manifestar a sua anuência.

Rozeli



§ 7º - Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição das cotas liberadas, estas serão rateadas proporcionalmente à participação no capital de cada um.

§ 8º - Se os sócios não manifestarem seu interesse em adquirir as cotas, nos prazos requeridos nesta Cláusula, fica assegurado ao sócio interessado em desfazer-se de suas cotas, o direito de retirar-se da Sociedade, vendendo as suas cotas para terceiros, observadas as demais condições mencionadas neste Contrato Social.

§ 9º - As cessões e transferências de cotas sociais, procedidas segundo as disposições ajustadas neste Contrato Social, serão comprovadas por atos autênticos entre as partes, com interveniência da Sociedade e dos demais sócios, promovendo-se de imediato, a competente alteração contratual pertinente e subsequente registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

**Cláusula 15** – As cotas não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título, sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, observadas as disposições do presente contrato.

**Cláusula 16** – Se, os sócios representando a totalidade do Capital Social, deliberarem pela liquidação da Sociedade, elegerão liquidante e promoverão a liquidação na forma da Lei em vigor.

#### DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

**Cláusula 17** - A Reunião dos Sócios é o órgão máximo da Sociedade, com as atribuições previstas em Lei e, instaladas em conformidade com a Lei e com este Contrato.

§ 1º - A Reunião dos Sócios será presidida pelo Cotista Majoritário e em caso de empate, pelo sócio com maior idade, ou seu procurador legalmente constituído, sendo o Secretário escolhido entre os sócios presentes.

§ 2º - Os sócios poderão fazer-se representar nas Reuniões por procuradores que preencham os requisitos legais.

§ 3º - A convocação dos sócios para comparecerem nas reuniões será feita por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, onde o mesmo deverá apor o seu ciente, sendo que, na impossibilidade de ser efetuada desta forma, deverá obrigatoriamente ser através de correspondência com aviso de recebimento. A referida convocação conterà a ordem do dia a ser discutida na respectiva Reunião.

Rozeli

Jean

João



§ 4º - Dispensam-se as formalidades previstas de convocação, previstas no parágrafo anterior, quando todos os sócios comparecerem ou se declarem por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 5º - A Reunião instalar-se-á com a presença, em primeira convocação, de sócios cotistas que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, e em segunda convocação, com a presença de qualquer número.

§ 6º - Os sócios poderão se reunir em Reunião Ordinária, até o 4º (quarto) mês subsequente ao término do exercício social, local e hora previamente marcados, para deliberarem sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras e contábeis, deliberar sobre a destinação do Resultado Líquido do Exercício e demais assuntos constantes da ordem do dia, e em Reunião Extraordinária, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, ou quando convocada pelos sócios, respeitados os procedimentos legais.

§ 7º - Os trabalhos e deliberações da Reunião dos Sócios, serão objeto de ata, que será lavrada e levada para registro no órgão competente, ficando a Sociedade dispensada da lavratura e manutenção do "Livro de Reunião dos Sócios".

§ 8º - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar em matéria que lhe diga respeito diretamente.

**Cláusula 18** – A Reunião dos Sócios terá competência privada, entre outras fixadas em Lei, para:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A designação de administradores, não sócios ou quando feita em ato separado;
- c) A destituição de administradores sócios;
- d) O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) A modificação do Contrato Social;
- f) A incorporação, a fusão, a cisão, a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) O pedido de recuperação judicial;
- i) A exclusão de sócio por justa causa;
- j) Resolver os casos omissos no Contrato Social;
- k) Eleição de novo(s) sócio(s) nos cargos de administração da Sociedade;
- l) Fixar a remuneração dos administradores.

#### DO QUORUM DAS DELIBERAÇÕES

**Cláusula 19** – Ficam estabelecidos os seguintes quoruns para as deliberações na Reunião dos Sócios:

Rozel

Jan

fe

- a) Pelos votos correspondentes a três quartos (3/4) do Capital Social votante, no mínimo, nos casos previstos nos itens "E", "F", "J", "K" e "L" da Cláusula 17.
- b) Pelos votos correspondentes a dois terços (2/3) do Capital Social votante, no mínimo, nos casos previstos nos itens "B" e "C" da Cláusula 17.
- c) Pelos votos correspondentes a mais da metade do Capital Social votante, no mínimo, nos casos previstos nos itens "A", "D", "G", "H", e "I" da Cláusula 17.
- d) Pelos votos correspondentes a maioria dos presentes, nos demais casos previstos em Lei ou no presente Contrato Social, no caso de não ser exigida maioria mais elevada.

#### DO DIREITO DE RECESSO E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

**Cláusula 20** – Quando houver aprovação de modificação do Contrato Social, fusão, cisão ou incorporação da Sociedade, terá o sócio discordante o direito de retirar-se da Sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se o disposto na Cláusula 13 e seus parágrafos.

**Cláusula 21** – O sócio poderá ser excluído, judicialmente, mediante a iniciativa da maioria dos Sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente, e de pleno direito, no caso de ser declarado falido em juízo ou cujas cotas tenham sido liquidadas, em execução de terceiros não sócios.

**Cláusula 22** – O sócio poderá ser excluído, por deliberação da Reunião dos Sócios, quando se encontrar em mora, em relação às cotas subscritas, ou no caso de um ou mais sócios colocarem em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, desde que respeitado o quorum previsto no presente contrato, ficando reservado o exercício pleno do direito de defesa.

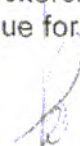
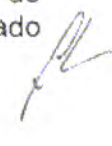
**Cláusula 23** – Independente da forma de exclusão do sócio, conforme previsto nas Cláusulas 20 e 21 existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado o disposto da Cláusula 12 e seus parágrafos.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 24** – Como remuneração, os administradores no exercício de suas funções, perceberão mensalmente a título de Pro Labore, o que for fixado em Reunião dos Sócios.

Rozeli

Jean


**Cláusula 25** – Correrão por conta da Sociedade, todas as despesas que os administradores tiverem quando a serviço ou em viagem para a mesma.

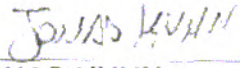
**Cláusula 26** - Fica eleito o foro da Comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, para as questões oriundas do presente contrato.

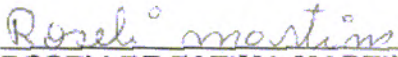
**Cláusula 27** – Para os efeitos legais determinados, o administrador fica autorizado no uso da denominação social, apondo sua assinatura juntamente com a denominação **KRG TÊXTIL LTDA. - ME**

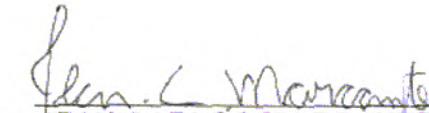
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 08 (oito) vias.

Jaraguá do Sul (SC), 03 de novembro de 2015.

  
ILMAR JOSÉ KUHN  
CPF nº. 248.820.979-15

  
JONAS KUHN  
CPF nº. 028.899.559-74

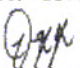
  
ROSELI DE FATIMA MARTINS  
CPF nº. 518.384.949-87

  
JEAN CARLOS MARCANTE  
CPF nº. 090.908.969-88



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/11/2015 SOB Nº. 20156585359  
Protocolo: 15/658535-9, DE 17/11/2015

Empresa: 42 2 0259854 8  
KRG TÊXTIL LTDA. ME

  
ANDRE LUIZ DE REZENDE  
SECRETÁRIO GERAL

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.792.303/0001-10</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>14/10/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>KRG TEXTIL LTDA.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA</b>	NÚMERO <b>532</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 02</b>
CEP <b>89.254-715</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CHICO DE PAULO</b>	MUNICÍPIO <b>JARAGUA DO SUL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(47) 3371-5558 / (47) 3371-7535</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/03/2019** às **13:50:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: KRG TEXTIL LTDA.**  
**CNPJ: 02.792.303/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:29:57 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **24A8.AE61.CFB6.5131**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **KRG TEXTIL LTDA.**  
CNPJ/CPF: **02.792.303/0001-10**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **190140023730374**  
Data de emissão: **11/03/2019 09:23:00**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **10/05/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

000031

Data: 07/03/2019 14h02min



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Número 10641  
Validade 06/04/2019

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

KRG TEXTIL LTDA. - ME CNPJ: 02792303000110

Aviso

Com débitos à vencer a partir da presente data.

Comprovação Junto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Finalidade

COMPRA DIRETA

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: KRG TEXTIL LTDA. - ME

Endereço: Rua JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA, 532 - Bairro CHICO DE PAULO - Apto. 02 - CEP 89.254-848

Código de Controle

CW11RRQQDSBQYZX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 07 de Março de 2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: KRG TEXTIL LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.792.303/0001-10

Certidão nº: 168891376/2019

Expedição: 11/03/2019, às 09:25:31

Validade: 06/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e        q u e        K R G        T E X T I L        L T D A .  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
02.792.303/0001-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas  
no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade  
suspensa:

0001900-60.2016.5.12.0046 - TRT 12ª Região \*\*

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02792303/0001-10  
**Razão Social:** KRG TEXTIL LTDA ME  
**Endereço:** R JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA 532 SALA 02 / CHICO DE PAULO /  
JARAGUA DO SUL / SC / 89254-715

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.



**Validade:** 27/02/2019 a 28/03/2019

**Certificação Número:** 2019022703325143567515

Informação obtida em 07/03/2019, às 13:53:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000034

	<b>SINTEGRA/ICMS</b> <b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</b> Cadastro Atualizado até: 7/3/2019	 GOVERNO DO ESTADO <b>SANTA CATARINA</b>

Data da Consulta: 7/3/2019

## IDENTIFICAÇÃO \*

CPF/CNPJ:	02792303000110	Inscrição Estadual:	257838376
Nome/Razão Estadual:	KRG TEXTIL LTDA.		

## ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA			
Número:	532	Complemento:	SALA 02	
Bairro:	CHICO DE PAULO			
UF:	SC	Município:	JARAGUÁ DO SUL	
CEP:	89254715			
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:	47 33715558

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	11/12/2015		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	11/12/2015
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
<b>Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :</b>			
1413401 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida			
<b>Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:</b>			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 14/12/2015			
<b>Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :</b>			
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			

**Observação:** Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
Nr.: 15/2019 - DL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitoria, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000035  
Processo Nr.: 41/2019  
Data: 11/03/2019

Folha: 1/2

Fornecedor: KRG TEXTIL LTDA.  
Endereço: R JOAQUIM FRANCISCO DE PAULA, 532, BANCO  
Cidade: Jaraguá do Sul - SC  
CNPJ: 02.792.303/0001-10

Código: 11847

Inscrição Estadual:

**Objeto da Compra:** A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbool entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

**ITENS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	34,00	UN	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total tamanhos P M ou G. (6010745)
2	17,00	UN	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total (6010746)
3	17,00	UN	Meião de futebol 100% pliamida personalizado ( brasão prefeitura) (6010747)

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**JUSTIFICATIVA**

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Cruz Machado, 11 de Março de 2019

000036

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Nr.: 41/2019  
Data: 11/03/2019

Folha: 2/2

**DESPACHO FINAL:**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**Valor da Despesa:** 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)

**Pagamento.....:** a vista

# TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

000037

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

**Processo de Dispensa:** 15/2019.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 50/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbool entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.**

Favorecidas: KRG TEXTIL LTDA ME, CNPJ: 02.792.303/0001-10

Valor Total R\$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 15/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 09.01.2.050.3.3.90.30 – Esporte e Recreação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de março de 2019.



\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

siariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 28 (Vinte e oito) de Março de 2019, às 09:30h (Nove e trinta) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [licitacao@pmcm.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmcm.pr.gov.br) - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 15 de Março de 2019

**EUCLIDES PASA**  
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2019

PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2019

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: KRG TEXTIL LTDA ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade. VALOR TOTAL: R\$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais). PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II

Município de Cruz Machado  
CONTRATANTE

KRG TEXTIL LTDA ME  
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 15/2019.  
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes

À vista dos elementos contidos

[||www.pmc.m.pr.gov.br||](http://www.pmc.m.pr.gov.br)

no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 50/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade. Favorecidos: KRG TEXTIL LTDA ME, CNPJ: 02.792.303/0001-10

Valor Total R\$ 2.210,00 (Dois mil duzentos e dez reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 15/2019.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 09.01.2.050.3.3.90.30 – Esporte e Recreação.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em

especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 18 de março de 2019.

EUCLIDES PASA  
Prefeito Municipal



Horoscopo  
Previsão para ho

Aries: Estará mais exigente e não irá ficar contente com resultados mínimos no trabalho...
Touro: Apre a oportunidade de se dar bem no seu serviço, deixando sua simpatia em evidência...
Gêmeos: Você estará detalhista com seu orçamento, e não vai misturar vontade com necessidade...
Cancer: Seus projetos poderão sair da gaveta...
Leão: Com todo, conseguirá dar conta das tarefas no emprego...
Virgem: Você deverá se surpreender com os bons resultados nos estudos...
Libra: Intuição à flor da pele! Em relação a seus projetos profissionais, vai se mostrar exigente...
Escorpião: Vai se destacar no trabalho, encerrar tarefas ou situações que não funcionam mais...
Sagitário: Terá inspiração para se dar bem no seu emprego...
Capricórnio: Fase de renovação e empenho talvez se isole um pouco...
Aquário: Espere sorte se desenvolver atividade profissional com familiar...
Peixes: Se usar sua percepção afiada, vai se destacar no trabalho...

Previsão do tempo
Mínima: 19° | Máxima: 29°
Manhã: Sol e aumento de nuvens
Tarde: Pancadas de chuva
Noite: Pancadas de chuva

Novelas

ESPELHO DA VIDA
Piedade e Padre Luiz se emocionam...
VERÃO 90
Manu dá a Jerônimo que não gostou de ter sido beijado por ele...
O SÉTIMO GUARDIÃO
Aranha flagra Stella cuidando de Júnior...

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
TERMO DE CLASSIFICAÇÃO
LÍMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Idendo o disposto nas cláusulas editalícias processo de Licitação em epígrafe, esta Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto Vitória delibera o seguinte: CLASSIFICAÇÃO HABILITADOS os proponentes abaixo indicados para o fornecimento de gêneros alimentícios...

Castilho de Oliveira
Presidente da CPL
Juliane Kimberly Nielsen Secretária
Edson Carlos Danheluk Membro

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 068/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL REGIONAL DE PORTO VITÓRIA

KURT NIELSEN JUNIOR
Presidente Municipal
Contratante

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2019 PROCESSO DE COMPRA Nº 025/2019
DISPENSA Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de empresa visando a apresentação de atividades práticas de astronomias nas escolas da rede municipal de ensino...

Kurt Nielsen Junior
Presidente Municipal

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 103/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

KURT NIELSEN JUNIOR
Presidente Municipal
Contratante
WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 15/2019
Interessado: Secretária Municipal de Esportes
A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado...

Objeto: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos...

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DA VITÓRIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/19

HILTON SANTIN ROVEDA
Presidente Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Objeto: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos...

MUNICIPIO DE PORTO VITÓRIA
TESTE SELETIVO
PARA ESTAGIÁRIOS Nº 001/2019

KURT NIELSEN JUNIOR
Presidente Municipal de Porto Vitória - PR

ERRATA
As Lojas Quero-Quero informam aos seus clientes que o valor correto da tinta Peg & Pinte (cód. 129224) é de R\$ 99,92 à vista ou em 8x (+7) sem juros de R\$ 12,49





000041

PARECER JURÍDICO Nº 111/2019

**Modalidade:** Dispensa Nº: 015/2019

**Processo Licitatório nº:** 041/2019

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Contratos e Licitações do Município de Cruz Machado, sobre homologação do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa, visando à contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, os quais serão necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basquetebol entre outras, através da Secretaria Municipal de Esportes.

A Lei de Licitações nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, traz alguns requisitos que devem ser observados no momento da realização do processo licitatório, como dispõe em seu art. 14:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

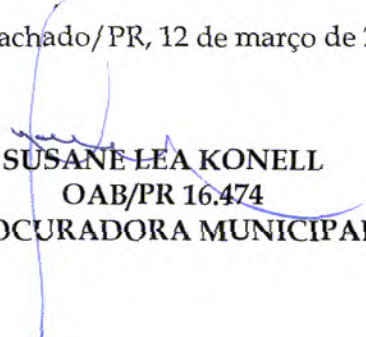
Cumulado com o art. 24, inciso II, da referida lei, o qual permite que em certas situações haja legalmente a possibilidade de efetuarmos a contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, vejamos:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, concluo parecer favorável para a realização dos fins aqui estabelecidos, tendo em vista que se encontra respaldado em lei, ficando submetido à apreciação superior para quaisquer considerações.

É o Parecer.

Cruz Machado/PR, 12 de março de 2019.

  
SUSANE LEÁ KONELL  
OAB/PR 16.474  
PROCURADORA MUNICIPAL

000042

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

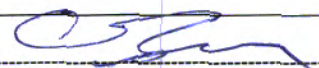
O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 41/2019  
b) Licitação Nr.: 15/2019-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 21/03/2019  
e) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 011847 - KRG TEXTIL LTDA.	3	0,0000	2.210,00
	3		2.210,00

Cruz Machado, 21 de Março de 2019.

  
-----  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 251  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 50/2019  
Processo de Licitação: 41/2019  
Data do Processo: 11/03/2019

Folha: 1/1

000043

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, Euclides Pasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 41/2019
- b ) Licitação Nr.: 15/2019-DL
- c ) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d ) Data Homologação: 21/03/2019
- e ) Data da Adjudicação: 21/03/2019 Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	(em Reais R\$)
			<u>Total dos Itens</u>
- 011847 - KRG TEXTIL LTDA.	3	0,0000	2.210,00
	3		2.210,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (416) Saldo: 40.438,70

Cruz Machado, 21 de Março de 2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09

CONTRATO Nº 040/2019  
PROCESSO Nº 041/2019  
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 015/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: KRG Têxtil LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basketbol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais)

DO PRAZO: 10 (dez) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

KRG Têxtil LTDA

02.792.303/0001-10

KRG TÊXTIL LTDA

Rua Joaquim Francisco de Paula, 532  
Chico de Paula - 89.254.715  
Jaraguá do Sul - SC

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO N° 040/2019****PROCESSO N° 041/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**KRG TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.792.303/0001-10, localizada na Rua Joaquim Francisco de Paulo, 532, Sala 02, Bairro Chico de Paulo, na cidade de Jaraguá do Sul/SC a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Roseli de Fatima Martins, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 1.472.724, CPF nº 518.384.949-87, residente e domiciliado na Rua Elpidio Rodrigues, 181, Bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul/SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 05 de Março de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a Contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basquetebol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

1	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total tamanhos P M ou G.	UN	34,00	40,00	1.360,00
2	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total	UN	17,00	30,00	510,00
3	Meião de futebol 100% pliamida personalizado (brasão prefeitura)	UN	17,00	20,00	340,00

**Total do Fornecedor: 2.210,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,



## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 21 de Março de 2019, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 041/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.



## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
416	1000	3.3.90.30.00.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**10.4** – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1** - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n 015/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE

**12.1.** Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**b) "Prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c) "Prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d) "Prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para *influenciar indevidamente as ações de uma parte*;

**e) "Prática obstrutiva":** significa:

**I -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II -** *Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:*

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação





## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Everton Zwierzykowski.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

000050

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 21 de Março de 2019

RONALDO SCHRIBENIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

P/p

KRG TEXTIL LTDA

CNPJ: 02.792.303/0001-10

CONTRATADA

02.792.303/0001-10

KRG TEXTIL LTDA

Rua Joaquim Francisco de Paula, 532  
Chico de Paula - 89117-175  
Jaraguá do Sul - SC

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Vera Benzak Krawczyk  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 4034/2017

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 040/2019****PROCESSO Nº 041/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 015/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**KRG TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.792.303/0001-10, localizada na Rua Joaquim Francisco de Paulo, 532, Sala 02, Bairro Chico de Paulo, na cidade de Jaraguá do Sul/SC a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Roseli de Fatima Martins, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 1.472.724, CPF nº 518.384.949-87, residente e domiciliado na Rua Elpidio Rodrigues, 181, Bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul/SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 05 de Março de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basquetebol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

1	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total tamanhos P M ou G.	UN	34,00	40,00	1.360,00
2	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total	UN	17,00	30,00	510,00
3	Meião de futebol 100% pliamida personalizado (brasão prefeitura)	UN	17,00	20,00	340,00

**Total do Fornecedor: 2.210,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 21 de Março de 2019, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 041/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
416	1000	3.3.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**10.4** – O contrato poderá ser resilido por iniciativa das partes, mediante aviso expresso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n 015/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE**

**12.1.** Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**b) "Prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c) "Prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d) "Prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e) "Prática obstrutiva":** significa:

**I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou**

**II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:**

**(a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;**

**(b) Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;**

**(c) Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;**

**(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação**



## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Everton Zwierzykowski.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000056

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 21 de Março de 2019

RONALDO SCHRIBENIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

KRG TEXTIL LTDA

CNPJ: 02.792.303/0001-10

CONTRATADA

02.792.303/0001-10

KRG TÊXTIL LTDA

Rua Joaquim Francisco de Paula, 532  
Chico de Paula - 89.254.715  
Jaraguá do Sul - SC

### TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

NOME:

CPF:

Vera Benzak Krawczyk  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017



**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO Nº 040/2019****PROCESSO Nº 041/2019****REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 015/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Senhor Ronaldo Schribenig, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 031.102.469-61 e RG 6.241.753-6, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

**KRG TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.792.303/0001-10, localizada na Rua Joaquim Francisco de Paulo, 532, Sala 02, Bairro Chico de Paulo, na cidade de Jaraguá do Sul/SC a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Roseli de Fatima Martins, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 1.472.724, CPF nº 518.384.949-87, residente e domiciliado na Rua Elpidio Rodrigues, 181, Bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul/SC firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 05 de Março de 2019, e nas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de uniformes esportivos, sendo estes necessários para participação de eventos esportivos e manutenção das atividades desenvolvidas nas escolinhas de futebol, vôlei, futsal, basquetebol entre outras, pela Secretaria de Esportes desta municipalidade.

1	Camisa esportiva numerada 100% pes dry com sublimação total tamanhos P M ou G.	UN	34,00	40,00	1.360,00
2	Calção esportivo 100% pes dry com sublimação total	UN	17,00	30,00	510,00
3	Meião de futebol 100% pliamida personalizado (brasão prefeitura)	UN	17,00	20,00	340,00

**Total do Fornecedor: 2.210,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição dos produtos, objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor estimado é de R\$ 2.210,00 (dois mil duzentos e dez reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2** - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado a proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco,



## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**5.1** – Fornecer a CONTRATADA todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada ao fornecedor Contratado e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a partir de 21 de Março de 2019, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

### CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 041/2019 e seus anexos, inclusive as propostas da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n°.

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
416	1000	3.3.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** – Havendo inadimplemento total ou parcial do fornecimento contratado, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Rescisão contratual ou multa referente a 10% (dez por cento) da Autorização de fornecimento em aberto;
- c) *Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até dois anos.*

**10.2** – Além do previsto no subitem

**10.3** - a rescisão contratual poderá ocorrer pela decretação de falência, deferimento de concordata, liquidação e/ou estado de insolvência de quaisquer das partes.

**10.4** – O contrato poderá ser resiliado por iniciativa das partes, mediante aviso expreso e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** - Integram este Contrato, o edital da Dispensa de Licitação n 015/2019, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ANTI FRAUDE**

**12.1.** Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**b) "Prática fraudulenta":** significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

**c) "Prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

**d) "Prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

**e) "Prática obstrutiva":** significa:

**I -** Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

**II -** Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(a)** Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: I para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e II para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(d)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação



## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**12.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**12.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**12.4** - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica responsável pela fiscalização, do objeto ora Contrato, o servidor Sr. Everton Zwierzykowski.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

000062

## Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – Pr – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 21 de Março de 2019

RONALDO SCHRIBENIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CONTRATANTE

KRG TEXTIL LTDA

CNPJ: 02.792.303/0001-10

CONTRATADA

02.792.303/0001-10

KRG TÊXTIL LTDA

Rua Joaquim Francisco de Paula, 532  
Chico de Paula - 89.254.715  
Jaraguá do Sul - SC

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Renato Fabiano Eckert  
Diretor Municipal do Departamento de  
Licitação e Compras  
Decreto: 2853/2017

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Vera Benzak Krawczyk  
Secr. Fazenda e Planejamento  
Decreto 2834/2017



Comarca de Jaraguá do Sul - Estado de Santa Catarina

Carlos Fabrício Griesbach - Tabelião

Manoel Gustavo Griesbach - Tabelião Substituto

Rua: Cel Procópio Gomes de Oliveira, 380 Centro

CEP: 89251-200 - Jaraguá do Sul - Santa Catarina - Brasil - Fone/Fax: (47) 3274-1700

Livro: 0506

Folha: 120

Prot.: 126/2016

Data Protocolo: 28/01/2016

Ficha nº 00026551

Juliane Christina Hübler  
Escrevente

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ KRG TÊXTIL  
LTDA. - ME, em favor de RUDINEY JOSE MOCELIN,  
na forma abaixo:**

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis (28/01/2016), nesta cidade e comarca de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **KRG TÊXTIL LTDA. - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.792.303/0001-10, estabelecida na Rua 60-Joaquim Francisco de Paula, nº 532, sala nº 02, bairro Chico de Paulo, na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina; neste ato representada por seus sócios: **ROSELI DE FATIMA MARTINS**, portadora da Cédula de Identidade nº 1.472.724 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob nº 518.384.949-87, nascida na data de 17/05/1962 na cidade de Rio Negro - Paraná, brasileira, do lar, solteira, maior, e **JEAN CARLOS MARCANTE**, portador da Cédula de Identidade nº 6.339.984 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 090.908.969-88, nascido na data de 02/09/1993 na cidade de Porto Alegre - Rio Grande do Sul, brasileiro, metalúrgico, solteiro, maior, ambos domiciliados e residentes na Rua 868-Elpídio Rodrigues, nº 181, bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina. A comparecente, identificada como sendo a própria por mim, Escrevente Notarial, conforme documentos expedidos pelas autoridades competentes e que me foram apresentados, tomados por bons ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, do que dou fé. E, que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **RUDINEY JOSE MOCELIN**, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02795436388 DETRAN/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 806.488.949-91, nascido na data de 19/06/1974, brasileiro, administrador, solteiro, maior, domiciliado e residente na Rua 868-Elpídio Rodrigues, nº 181, bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul - Santa Catarina; conferindo-lhe amplos e gerais poderes para **gerir e administrar todos os bens**, negócios e interesses da ora outorgante; podendo, para tanto, dito procurador: **a) vender, ceder, transferir, compromissar a venda, comprar, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar em seu próprio nome ou a quem este indicar, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da outorgante; comprar quaisquer bens ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a outorgante apresentando-se perante Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradora de Bens, e perante Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de rratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; b) representar a outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, e demais Estados da federação; podendo para tanto, assinar livros, requerer certidões e assinar qualquer tipo de alteração; Juntas Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, aí podendo assinar contratos constitutivos, alterações contratuais, distratos sociais, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, inclusive podendo receber Cartas de Notificação e concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias, assinar cartas de anuência, assinar capa de processo, atas e declarações, constituição de filiais, abertura e encerramento de livros fiscais, baixa de matriz e filiais, balanço patrimonial; c) representar a outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários, Instituições Financeiras e Cooperativas em geral, inclusive junto ao Banco Bradesco S.A., Sicoob - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil e Viacredi - Cooperativa de Crédito Vale do Itajaí; podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e**

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM NECESSIDADE DE OUTRAS